



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 204/2025

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital n°: 130/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, TOTENS, IMPRESSORAS TÉRMICAS E DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR E/OU SUBSTITUIR OS SUCATEADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de outubro de 2025, às 09:00 horas.
- SITES PARA CONSULTAS: https://www.gov.br/pncp/pt-br
- TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3839 1800 ramal 203/292
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
- ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/MEI/EPP Itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11;
- ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA DE 75%: Item n° 10;
- ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP COTA DE 25% Item n° 09.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.





2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de tablets, totens, impressoras térmicas e demais suprimentos necessários para equipar e/ou substituir os sucateados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail <u>licitacaoptc@patrocínio.mg.gov.br</u>; <u>planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br</u>, ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.
- 3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.





- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo, nos termos da lei, a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG.
- <u>b</u>) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.





4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. Também poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de





julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- 6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido;
- 6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u> conforme modelo sugerido no Anexo III;
- 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u>

 Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- 6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;
- 6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





- 6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





- 6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário do item;
- 7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe





assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no https://www.licitanet.com.br/.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, na modalidade menor preço global.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de</u> <u>disputa "aberto"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de</u> <u>disputa "aberto e fechado",</u> os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





- 8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos





subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes;
- 8.19.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.





- 8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.
- 8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência item "Dos critérios de aceitabilidade da proposta", enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.
- 8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistemahttps://www.licitanet.com.br/ .
- 8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII:
- 8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO





- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da</u> Lei n° 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.
- 9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





- 9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item/grupo/lote arrematado.
- 9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- 10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, caso não estejam, deverão ser enviados por meio da opção "Documentos Legais -Documentação de Habilitação" do sistema https://portal.licitanet.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação:





- 10.2.1 Documentação de regularidade fiscal/trabalhista e econômica:
 - a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
 - f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
 - g) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;
- 10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.
- 10.3.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 10.3.2. Os documentos remetidos através do sistema https://portal.licitanet.com.br/
 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 10.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.





- 10.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- 10.9.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item "Das Condições de Participação".
- 10.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. Fica estabelecido o índice do INPC para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses, fixado como data-base o orçamento da administração.





- 11.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
- 11.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 58 e art. 59 do Decreto nº 4.315/24.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





- 12.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4. Os demais licitantes ficarão intimados caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.





14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
- 15.1.1. advertência;
- 15.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.
- 15.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.





- 15.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 15.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 15.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.
- 15.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 15.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO





- 16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.
- 16.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 16.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 16.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 16.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 16.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 16.2.5. "prática obstrutiva" significa:
- 16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 16.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada





à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que





comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

- 17.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 17.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.
- 17.13.1. Nessa hipótese, aplica-se o Art. 62, § único do Decreto Municipal nº 4.315/2024, mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta.
- 17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.
- 17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.
- 17.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 17.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.





- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.
- 17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.21.1. ANEXO I Anexo de Itens;
- 17.21.2. ANEXO II-Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 17.21.3. ANEXO III Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 17.21.4 ANEXO IV Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e</u> IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 17.21.5. ANEXO V Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 17.21.6. ANEXO VI Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- 17.21.7. ANEXO VII Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49,</u> observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 17.21.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.





17.21.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.21.10. ANEXO X – Termo de Referência

Patrocínio-MG, 26 de setembro de 2025.

Luciana Rocha Nunes Nogueira Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

Anexo de Itens

Processo nº: 204/2025

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital n°: 130/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, TOTENS, IMPRESSORAS TÉRMICAS E DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR E/OU SUBSTITUIR OS SUCATEADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório. <u>Para a elaboração da proposta, a sequência dos itens deve seguir a ordem estabelecida na Plataforma Licitanet.</u>

| Ite m | Qtde | Un | Especificação |
|----------|------|----|--|
| 01 | 50 | CX | BOBINA TERMICA 80 X 40 IMPRESSORA FISCAL / NAO FISCAL CAIXA COM 30 UNIDADES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 02 | 1 | | ESTABILIZADOR DE TENSAO COM POTENCIA MINIMA DE 3 KVA COM TRANSFORMADOR ISOLADOR E TOLERANCIA DE TRES POR CENTO TENSAO DE SAIDA DE 220 VCA CONFIGURADA EM FASE. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3KVA, COM TRANSFORMADOR ISOLADOR E TOLERÂNCIA DE 3%, TENSÃO DE SAÍDA DE 220VCA CONFIGURADA EM FASE, NEUTRO E TERRA (F+N+T), COM VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA DE +/- 3% E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,8, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 03 | 2 | UN | IMPRESSORA DE ETIQUETAS REQUISITO MINIMO EQUIPAMENTO COM METODO DE IMPRESSAO POR TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA RESOLUCAO MINIMA DE 203 DPI 8 PONTOS / MM E VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 152 MM POR SEGUNDO 6 POLEGADAS / SEGUNDO SUPORTE DE LINGUAGEM DE PROGRAMACAO ZPL E EPL APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. A LARGURA MAXIMA DE IMPRESSAO DEVE SER DE 104 MM (4,09 POLEGADAS) , COM MEMORIA MINIMA DE 128 MB DE SDRAM E 128 MB DE FLASH. A ESTRUTURA DEVE SER DE PAREDE DUPLA COM DESIGN DE CONCHA OPENACCESS PARA FACILITAR A TROCA DE MIDIA. DEVE POSSUIR SENSOR DE MARCA PRETA MOVEL E SENSOR DE LACUNA EXCENTRICO FIXO , ALEM DE INTERFACE DE OPERACAO COM INDICADOR DE LED UNICO E BOTAO UNICO PARA AVANCAR/PAUSAR. OBRIGATORIO TER SUPORTE NATIVO AS LINGUAGENS DE PROGRAMACAO ZPL E EPL, CONECTIVIDADE PADRAO USB E ETHERNET E QUALIFICACAO ENERGY STAR. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATIVEL COM RIBBONS (FITAS) DE ATE 300 METROS E ACEITAR MIDIAS COM LARGURA DE 25,4 MM ATE 112 MM E ROLOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATE 127 MM BILOLT, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 04 | 2 | UN | IMPRESSORA TERMICA DE PULSEIRA PLASTICA HOSPITALAR COM LARGURA MAXIMA DE IMPRESSAO DE 54 MM E RESOLUCAO PADRAO DE 203 DPI ATINGINDO VELOCIDADE MAXIMA DE NO MINIMO 152 MM POR SEGUNDO 6 IPS APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. IMPRESSORA TERMICA DE PULSEIRAS PLASTICA HOSPITALAR, REQUISITO MINIMO, EQUIPAMENTO COM METODO DE IMPRESSAO EXCLUSIVAMENTE POR TERMICA DIRETA, COM LARGURA MAXIMA DE IMPRESSAO DE 54 MM E RESOLUCAO PADRAO DE 203 DPI, ATINGINDO VELOCIDADE MAXIMA DE NO MINIMO 152 MM POR SEGUNDO (6 IPS). DEVE POSSUIR MEMORIA MINIMA DE 16 MB DE FLASH E 32 MB DE SDRAM. A INTERFACE DE OPERACAO DEVE CONTER INDICADORES DE STATUS VISIVEIS E BOTOES DE CONTROLE. E OBRIGATORIO POSSUIR SENSOR DE MIDIA REFLEXIVO MOVEL E SENSOR TRANSMISSIVO FIXO. A CONECTIVIDADE DEVE INCLUIR, NO MINIMO, PORTAS USB E ETHERNET. DEVE OFERECER SUPORTE NATIVO OU POR EMULACAO AS PRINCIPAIS LINGUAGENS DE |





| ABRIL | | | |
|-------|-----|----|--|
| | | | PROGRAMACAO DO MERCADO (COMO ZPL E EPL). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATIVEL COM MIDIAS COM LARGURA ENTRE 12 MM E 60 MM E POSSUIR CERTIFICACAO ENERGY STAR BIVOLT, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 05 | 1 | UN | PLACA DE REDE / ADAPTADOR GIGABIT ETHERNET COM VELOCIDADE DE 1000 MB/S E SUPORTE PARA JUMBO PACKET DE NO MINIMO 9 KB COM CONFIGURACOES DE SPEED / DUPLEX DE 1.1 GBPS FULL DUPLEX BUFFERS TRANSMIT BUFFERS MINIMO 2048. APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. PLACA DE REDE / ADAPTADOR PARA O COMPUTADOR DO RAIOX, A AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE E DESTINADA PARA USO EXCLUSIVO NO COMPUTADOR DO EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA PANORAMICA. A PLACA DEVE ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS OBRIGATORIAS DO FABRICANTE PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. AS ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS SAO AS SEGUINTES, SER UM ADAPTADOR DE REDE GIGABIT ETHERNET COM VELOCIDADE DE 1000 MB/S E SUPORTE PARA JUMBO PACKET DE NO MINIMO 9 KB. AS CONFIGURACOES DE SPEED & DUPLEX DEVEM SER DE 1.0 GBPS FULL DUPLEX. OS VALORES DE RECEIVE BUFFERS E TRANSMIT BUFFERS DEVEM SER DE NO MINIMO 2048. SERAO ACEITOS ITENS QUE POSSAM SER SUBSTITUIDOS POR VERSOES E/OU CONFIGURACOES SUPERIORES, DESDE QUE GARANTAM A COMPATIBILIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME EXIGENCIA DO FABRICANTE, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 06 | 1 | UN | PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MINIMO 8 GB DE MEMORIA GDDR6 INTERFACE DE 128 BITS 3072 CUDA CORES E FREQUENCIA DE OPERACAO BOOST DE 2.46 GHZ OU SUPERIOR APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. OBRIGATORIO POSSUIR RAY TRACING CORES DE TERCEIRA GERACAO, INTERFACE DE CONEXAO PCI EXPRESS 4.0 E NO MINIMO 3 SAIDAS DE VIDEO DISPLAYPORT E 1 SAIDA HDMI DEVE OFERECER SUPORTE NATIVO AS TECNOLOGIAS DLSS 3 E G-SYNC, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 07 | 1 | UN | SENSOR DIGITAL T1 DE RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL DIRETO COMPOSTO DE, CHIP CMOS, PLACA DE FIBRA ÓTICA, ÁREA EXTERNA 24X37MM, ÁREA ATIVA DE 20X30MM, 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO QUADRADO, CABO USB DE 2,5 METROS QUE PERMITE TROCA EM CASO DE AVARIA. ACOMPANHA KIT DE POSICIONADORES COMPLETO COM 4 PEÇAS (1 ANTERIOR, 2 POSTERIORES E 1 INTERPROXIMAL), SOFTWARE PARA CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM NÚMERO ILIMITADO DE LICENÇAS, COMPATIVEL COM O MODELO TOMOGRAFO ODONTOLOGICO EAGLE AXR90. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 08 | 1 | UN | SENSOR DIGITAL T2 DE RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL DIRETO COMPOSTO DE, CHIP CMOS, PLACA DE FIBRA ÓTICA, ÁREA EXTERNA 30X44MM, ÁREA ATIVA DE 26X36,5MM, 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO QUADRADO, CABO USB DE 2,5 METROS QUE PERMITE TROCA EM CASO DE AVARIA. ACOMPANHA KIT DE POSICIONADORES COMPLETO COM 4 PEÇAS (1 ANTERIOR, 2 POSTERIORES E 1 INTERPROXIMAL), SOFTWARE PARA CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS COM NÚMERO ILIMITADO DE LICENÇAS, COMPATIVEL COM O MODELO TOMOGRAFO ODONTOLOGICO EAGLE AXR90. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP. |
| 09 | 75 | UN | TABLET COMPOSTO POR PROCESSADOR COM MINIMO DE 8 NUCLEOS VELOCIDADE MINIMA 2.2 GHZ ARQUITETURA 64 BIT MEMORIA LPDDR4X CONECTIVIDADE GPS E GLONAS BEIDOU GALILEO E QZSS APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA 25 ME/APP. ARMAZENAMENTO EXPANSIVEL. POSSUIR CONEXAO COM USB 2.0 OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE TIPO C). POSSUIR MEMORIA RAM 4 GB OU SUPERIOR. POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0 OU SUPERIOR. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GPS E GLONASS, BEIDOU, GALILEO E QZSS. NAO SERAO ACEITOS DISPOSITIVOS QUE TENHAM SOMENTE O AGPS. POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WI-FI) COMPATIVEL COM OS PADROES DE MERCADO 802.11 A/B/G/N/AC (WI-FI) 5) QUE OPERA NAS BANDAS 2.4G E 5.0G. POSSUIR TELA TOUCH SCREEN COM TAMANHO MINIMO DE 8.7 POLEGADAS. TIPO DE TELA TFT LCD (OU SUPERIOR) COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1340 X 800 PIXELS. POSSUIR ROTACAO AUTOMATICA DA TELA. POSSUIR CAMERA FRONTAL DE NO MINIMO 2.0 MP E CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO 8.0 MP COM FOCO AUTOMATICO. O DISPOSITIVO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR EM QUALIDADE FHD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONEXAO BLUETOOTH V5.3 OU SUPERIOR. CARREGADOR BIVOLT COM CONEXAO USB TIPO C. BATERIA RECARREGAVEL COM TEMPO DE USO DE PELO MENOS 8 HORAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 5100MAH. CAPA EM COURO, GIRATORIA, RESISTENTE A QUEDAS, ARRANHOES E CHOQUES, COM ESTRUTURA PARA PROTECAO DE CANTOS, PARTE FRONTAL E TRASEIRA (MODELO ABRE E FECHA COM ELASTICO), SENDO ELEVADA, ACIMA DO NIVEL DA TELA, PARA PROTEÇÃO DO VISOR DO DISPOSITIVO. DEVE POSSUIR RECORTES PARA TODAS AS ENTRADAS E FUNCOES DO EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE REMOCAO, ESPECIFICA PARA O MODELO DE TABLET ADQUIRIDO (OBRIGATORIA NA COR PRETA). PELICULA DE PROTEÇÃO FRONTAL, ANTI REFLEXO, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS.: COTA 25% ME/EPP. |
| 10 | 225 | UN | TABLET COMPOSTO POR PROCESSADOR COM MINIMO DE 8 NUCLEOS VELOCIDADE MINIMA DE 2.2 GHZ ARQUITETURA 64 BIT MEMORIA LPDDR4X CONECTIVIDADE GPS E GLONAS BEIDOU GALILEU E QZSS APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA 75 AMPLA. ARMAZENAMENTO EXPANSIVEL. POSSUIR CONEXAO COM USB 2.0 OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE TIPO C). POSSUIR MEMORIA RAM 4 GB OU SUPERIOR. POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB OU SUPERIOR. |





| | | | STEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0 OU SUPERIOR. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM |
|----|---|------------------|---|
| | | GP | S E GLONASS, BEIDOU, GALILEO E QZSS. NAO SERAO ACEITOS DISPOSITIVOS QUE |
| | | TE | NHAM SOMENTE O AGPS. POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WI-FI) |
| | | CO | MPATIVEL COM OS PADROES DE MERCADO 802.11 A/B/G/N/AC (WI-FI 5) QUE |
| | | OP | ERA NAS BANDAS 2.4G E 5.0G. POSSUIR TELA TOUCH SCREEN COM TAMANHO |
| | | | NIMO DE 8.7 POLEGADAS. TIPO DE TELA TFT LCD (OU SUPERIOR) COM RESOLUÇÃO |
| | | | NO MÍNIMO 1340 X 800 PIXELS. POSSUIR ROTACAO AUTOMATICA DA TELA. |
| | | | SSUIR CAMERA FRONTAL DE NO MINIMO 2.0 MP E CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO |
| | | | |
| | | I | 0 MP COM FOCO AUTOMATICO. O DISPOSITIVO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR EM |
| | | ~ | ALIDADE FHD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONEXAO BLUETOOTH V5.3 OU SUPERIOR. |
| | | I | RREGADOR BIVOLT COM CONEXAO USB TIPO C. BATERIA RECARREGAVEL COM TEMPO |
| | | DE | USO DE PELO MENOS 8 HORAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 5100MAH. CAPA EM |
| | | CO | URO, GIRATORIA, RESISTENTE A QUEDAS, ARRANHOES E CHOQUES, COM ESTRUTURA |
| | | PA: | RA PROTECAO DE CANTOS, PARTE FRONTAL E TRASEIRA (MODELO ABRE E FECHA |
| | | CO | M ELASTICO), SENDO ELEVADA, ACIMA DO NIVEL DA TELA, PARA PROTEÇÃO DO |
| | | VI | SOR DO DISPOSITIVO. DEVE POSSUIR RECORTES PARA TODAS AS ENTRADAS E |
| | | FU! | NCOES DO EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE REMOCAO, ESPECIFICA PARA O |
| | | | DELO DE TABLET ADQUIRIDO (OBRIGATORIA NA COR PRETA). PELICULA DE |
| | | | OTEÇÃO FRONTAL, ANTI REFLEXO, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE, APRESENTAR |
| | | I | OSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS.: COTA 75% AMPLA. |
| 11 | 4 | | TEM TOUCH COMPLETO REQUISITO MINIMO TOTEM DE AUTOATENDIMENTO TIPO |
| 11 | 4 | | DESTAL COM ESTRUTURA FABRICADA EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO |
| | | | |
| | | | TICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA TECNOLOGIA LED IPS COM SUPORTE PARA |
| | | | MINIMO 10 TOQUES SIMULTANEOS APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. |
| | | | S. COTA EXCLUSIVA ME/EPP. DEVE POSSUIR DIMENSOES APROXIMADAS DE 1480MM |
| | | | ALTURA X 450MM DE LARGURA X 60MM DE PROFUNDIDADE, PORTA DE ACESSO |
| | | | ASEIRA COM CHAVE E PES NIVELADORES. EQUIPADO COM TELA DE 11.6 POLEGADAS |
| | | SE | NSIVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) CAPACITIVA, TECNOLOGIA LED IPS HD COM |
| | | SU | PORTE PARA NO MINIMO 10 TOQUES SIMULTANEOS. UNIDADE DE PROCESSAMENTO |
| | | CO | M PROCESSADOR DE NO MINIMO 2 NUCLEOS E 2 THREADS, FREQUENCIA DE 2.8 GHZ |
| | | | CACHE MINIMO DE 4 MB. DEVE POSSUIR MEMORIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB E |
| | | | MAZENAMENTO MINIMO DE 128 GB + 32GB SSD. CONECTIVIDADE INCLUINDO REDE |
| | | | M FIO (WIRELESS) PADRAO 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 4.0, NO MINIMO 1 PORTA |
| | | | B 2.0, 1 PORTA USB 3.0, 1 SAIDA DE VIDEO MINI HDMI E ADAPTADOR DE REDE |
| | | | M CONEXAO RJ-45. DEVE INCLUIR IMPRESSORA TERMICA ACOPLADA PARA PAPEL DE |
| | | | MM, COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA DE 200 MM/S E RESOLUCAO DE 203 |
| | | 180 | MM, COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA DE ZUU MM/S E RESOLUCAO DE ZUS |
| | | | T B GODDE AUDOMODICO O BOULDAMENDO DEVE ORD DIVIOLE E DOCCUER CICEDA |
| | | DP | I E CORTE AUTOMATICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT E POSSUIR SISTEMA |
| | | DP: | ERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR DEVIDAMENTE LICENCIADO. GARANTIA |
| | | DP OP: MÍI | ~ |





ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

| A empresa | , inscrita no CN | PJ sob o Nº, |
|---|-------------------------------------|--------------------------|
| sediada no endereço | (endereço completo), | por intermédio de seu |
| representante legal o(a) Sr.(| a.) | , Carteira de |
| ldentidade R.G. nº | e CPF | DECLARA, para |
| todos os fins de direito, que: | | |
| 1) cumpre todos os requisit n; | tos de habilitação exigidos no edit | tal do Pregão Eletrônico |
| 2) a proposta foi elaborada do referido certame. | em conformidade com as todas a | as exigências do edital |
| (Local) | _, dede | |
| —————————————————————————————————————— | o Representante Legal da empres | sa licitante) |





ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

| A empresa | | | | , in | scrita | no | CNPJ | sob | 0 | Nº |
|----------------|------------|-------------|--------------|-----------------|---------|---------|----------|----------|------------|-----|
| , | sediada | no ender | eço | | (en | dere | ço com | pleto), | ŗ | oor |
| intermédio | de | seu | represent | tante | leç | gal | o(a) | | Sr.(| a.) |
| | | | | _, Ca | ırteira | de | Identi | dade | R. | .G. |
| nº | | е | CPF nº | | | | _ DEC | LARA | , pa | ara |
| todos os fins | de direit | o, que não | emprega m | enor de | e 18 a | nos e | em traba | alho no | oturi | no, |
| perigoso ou ii | nsalubre | e não emp | rega menor | de 16 a | ınos, s | alvo r | menor, a | a partir | de | 14 |
| anos, na con | dição de a | aprendiz, n | os termos do | o <u>artigo</u> | 7°, XX | XIII, | da Cons | stituiçã | <u>o</u> ; | |
| | | | | | | | | | | |
| (Lo | cal) | , | _de | de | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | _ | | |
| | (Assinati | ıra do Rep | resentante L | egal da | empre | esa lid | citante) | | | |





ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

| A empres | sa | | | | | , | insc | rita | no | CN | PJ | sob | 0 | Nº |
|---------------|-------------|----------|--------|--------|-------------|------|---------------|-------|--------|-------|-------|-------|------|-------|
| | _, sediac | la no e | ndere | ço _ | | | | (en | dere | ço c | comp | oleto |), | por |
| intermédio | de | se | eu | rep | resent | ante | Э | leg | jal | C | o(a) | | Sr | .(a.) |
| | | | | | | _, | Carte | eira | de | ld | entic | dade | · F | ₹.G. |
| n° | | | e C | PF n | ۱° | | | | | [| DECI | LAR | Α, μ | oara |
| todos os | fins de | direito, | que | não | possi | Ji € | empre | gad | os e | execu | utan | do 1 | trab | alho |
| degradante | ou forç | ado, nos | termo | os do | dispos | sto | nos <u>iı</u> | ncisc | s III | e IV | do do | art. | 1º 6 | e no |
| inciso III do | o art. 5º d | a Consti | tuição | Fede | <u>eral</u> | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| (| Local) | , | | de | | | de | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | _ | | |
| | (Assin | atura do | Repre | esenta | ante Le | egal | l da e | mpre | esa li | citan | te) | | | |





ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

| A empresa | | | | , ir | nscrita | no | CNPJ | sob | 0 | Nº |
|--------------|-----------|-------------|--------------|------------|---------|---------|-----------|---------|-------|------|
| , | sediada | no ende | reço | | (er | ndere | ço com | pleto). | , | por |
| intermédio | de | seu | repres | entante | le | gal | o(a) |) | Sr. | (a.) |
| | | | | , Ca | arteira | de | ldent | idade | R | ≀.G. |
| nº | | е | CPF n° | | | | _ DEC | LARA | , p | ara |
| todos os fin | s de di | reito, que | cumpre as | exigênc | ias de | rese | rva de | cargo | s p | ara |
| pessoa com | deficiên | cia e para | reabilitado | da Previo | dência | Socia | al, previ | stas e | m le | эі е |
| em outras i | normas | específicas | s. Declara | também | que | cump | re a e | xigênc | ias | de |
| reserva de d | cargos p | ara aprend | lizes, previ | stas na L | _ei Fed | deral i | nº 10.0 | 97/200 |)2, 1 | nos |
| termos da Le | ei Munici | pal nº 5.68 | 1/2024. | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| (Lo | ocal) | , | _ de | de | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| _ | | | | | | | | _ | | |
| | (Assina | tura do Re | presentante | e Legal da | a empr | esa li | citante) | | | |





ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

| Α | empresa | | | | , i | nscrita | no | CNPJ | sob | 0 | Ν° |
|------|-------------|------------|------------|---------------|---------|---------------------------------------|---------|----------|---------|-----|------|
| | , | sediada | no ende | reço | | (eı | ndere | eço coı | mpleto |), | por |
| int | ermédio | de | seu | represent | ante | leg | al | o(a) | | Sr. | (a.) |
| | | | | | _, C | arteira | de | Identi | idade | R | ≀.G. |
| nº_ | | | е | CPF nº | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | _ DEC | LARA | , p | ara |
| tod | dos os fins | de direito | , que cum | pre plenamer | ıte as | exigênd | ias d | o edital | do pr | oce | sso |
| lici | tatório em | ı epígrafe | e que nã | io existem fa | ıtos in | npeditivo | os pa | ara a h | abilita | ção | no |
| се | rtame. | | | | | | | | | | |
| | (Lc | ocal) | , | _de | de | ; | | | | | |
| | - | (Assinatı | ura do Rep | resentante Le | egal d | a empre | esa lic | citante) | _ | | |





ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

| A empresa | · | | | , | inscr | ita | no | CNPJ | sob | О | Nº |
|---------------------|-------------|------------|------------|-----------------|---------------|----------------|--------|-----------|--------|------|-------|
| | sediada | no ende | reço | | | (end | ereç | o com | pleto) | , | por |
| intermédio | de | seu | repres | sentante | 9 | lega | ıl | o(a) | 1 | Sr | .(a.) |
| | | | | , | Cartei | ira | de | Ident | idade | F | ₹.G. |
| nº | | е | CPF nº | | | | | _ DEC | LARA | ۱, p | oara |
| todos os fins | s de direit | o, estar e | nquadrado | como | ()mid | croen | npre | sa, () | empr | esa | ı de |
| pequeno poi | rte ou () | sociedade | e cooperat | iva, cun | nprind | o os | requ | uisitos e | stabe | leci | dos |
| no <u>artigo 3º</u> | da Lei (| Compleme | entar nº 1 | 23, de | <u>2006</u> , | esta | ndo | apto a | a usuf | ruir | do |
| tratamento fa | avorecido | estabeled | ido em se | us <u>arts.</u> | 42 a 4 | <u>19</u> , ol | oser | vado o | dispo | sto | nos |
| §§ 1º ao 3º c | do art. 4º, | da Lei n.º | 14.133, de | <u> 2021</u> . | | | | | | | |
| (Lo | ocal) | , | _ de | | de | | _• | | | | |
| - | (Assinate | ura do Re | presentant | te Legal | da em | npres | sa lic | citante) | _ | | |





ANEXO VIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

| A empresa | | | | inscrita | no C | NPJ sok | 0 | Nº |
|---------------|-------------|---------------|------------------|------------------------|----------|--------------------|-------|-------|
| , | | | reço | | | | | |
| intermédio | de | seu | representant | e leg | jal | o(a) | Sr | .(a.) |
| | | | , | Carteira | de | Identidad | e F | ₹.G. |
| nº | | e Cl | PF nº | | DE(| CLARA qı | ıe: | |
| | | | | | | | | |
| (a) a propos | ta foi elab | orada de r | maneira indeper | ndente e q | ue seu | conteúdo | não | foi, |
| no todo ou | em parte | e, direta c | ou indiretamente | e, informa | do a, o | discutido | com | ou |
| recebido de | qualquer | outro parti | cipante potenci | al ou de fa | ato do p | oresente | certa | me, |
| por qualquer | meio ou p | oor qualque | er pessoa; | | | | | |
| (l-) - :t | ~ | | | f _: : f | ! | -I: 4 :-I - | | |
| | | | proposta não | | | | | |
| | | • | cipante potenci | al ou de fa | ato do p | oresente | certa | me, |
| por qualquer | meio ou p | oor qualque | er pessoa; | | | | | |
| (c) que não | tentou, po | r qualquer | meio ou por qu | alquer pes | soa, inf | luir na de | cisão | o de |
| | - | | encial ou de fa | | | | | |
| participar ou | • | • | | • | | , | • | |
| | | | | | | | | |
| (d) que o | conteúdo | da propo | sta não será, | no todo | ou em | parte, d | ireta | ou |
| indiretament | e, comuni | cado a ou | discutido com c | ualquer ou | ıtro par | ticipante į | ooter | ncial |
| ou de fato do | o presente | certame, a | antes da adjudio | ação do ol | ojeto da | referida l | icita | ção; |
| | | _ | | | | | | |
| ` , ' | | | osta não foi, r | | | | | |
| | | | cutido com ou r | | e qualq | uer integ | rante | ob ; |
| Município ar | ites da abe | ertura oficia | al das propostas | ; e | | | | |





| (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém |
|---|
| plenos poderes e informações para firmá-la. |
| ,de de |
| Assinatura do responsável legal da empresa licitante |





ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 204/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 130/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, TOTENS, IMPRESSORAS TÉRMICAS E DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR E/OU SUBSTITUIR OS SUCATEADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.462, Bairro Cidade Jardim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.315/2024 e Decreto Municipal nº 4.553/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

objeto presente Ata tem 0 registro de preços por para do Município de especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

| Descrição Item | Marca | Modelo | Unidade | Quantidad | Valor Un | Valor Total |
|-------------------|-------------|----------------|---------|-----------|----------|-------------|
| Item | (se exigida | (se exigido no | | е | | |





| | | | | | | N. C. | |
|--|--|------------|---------|--|--|---|--|
| | | no edital) | edital) | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador é o Município de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item o somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Fica estabelecido o índice do INPC para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses, fixado como data-base o orçamento da administração.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

O prazo para resposta do pedido de alteração ou atualização de preços é de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

| Patrocínio, | de | de 20 |
|-------------|----|-------|
| | | |

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2. Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



| TOO | | | | | | | ROCIN DE 1819 |
|---|-----------|----------------|----------------|---------|------------|----------|---------------|
| | Descrição | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
| Item | ו | (se exigida no | (se exigido no | | | | |
| | | edital) | edital) | | | | |
| | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

3. Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

| | Descrição | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
|------|-----------|----------------|----------------|---------|------------|----------|-------------|
| Item | | (se exigida no | (se exigido no | | | | |
| | | edital) | edital) | | | | |
| | | | | | | | |